

Câmara 02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 196/PMC/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, até a importância de Rcz\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzados novos), destinados as seguintes unidades orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

010101002.01 - Funcionamento da Câmara Municipal

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Rcz\$ 7.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

0203070202.02 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Rcz\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Rcz\$ 10.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Rcz\$ 10.000,00

3.2.3.3 - Contribuições Correntes

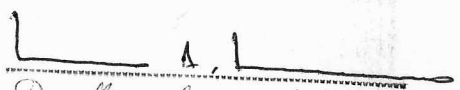
Rcz\$ 5.000,00

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0303090402.04 - Manutenção da Secretaria de Planejamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Rcz\$ 15.000,00


Dr. Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico-Auxiliar

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0403070212.07 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.2.0 - Material de Consumo

Rex\$ 40.000,00

0415844922.08 - Contribuição para Formação do Patr. do Serv. Público

3.2.8.0 - Cont. p/ formação do Pat. do Serv. Público-PASEP

Rex\$ 120.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0503080322.09 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Rex\$ 6.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

Rex\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Rex\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0603070212.12 - Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento

3.1.2.0 - Material de Consumo

Rex\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Rex\$ 20.115,00

0610603271.04 - Ampliação da Iluminação Pública

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Rex\$ 234.000,00

0610603271.05 - Expansão da Rede de Energia Elétrica

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Rex\$ 123.000,00

0616915731.09 - Implantação de Sistema Viário

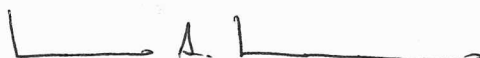
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Rex\$ 45.000,00

0603070211.14 - Ampliação do Paço Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Rex\$ 30.000,00



Dr. Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico-Auxiliar

Dr. Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico-Auxiliar

07 - DEPARTAMENTO DE APOIO RODoviÁRIO

0703070212.13 - Manutenção do Departamento de Apoio Rodoviário

3.1.3.0 - Material de Consumo

Rcz\$ 375.935,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0804140802.45 - Manutenção dos Serviços de Agricultura

3.1.3.1 - Remuneração por Serviços Pessoais

Rcz\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0908420212.16 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura

3.1.3.1 - Remuneração por Serviços Pessoais

Rcz\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Rcz\$ 35.000,00

4.1.3.0 - Equipamentos e Material Permanente

Rcz\$ 20.000,00

0908421852.17 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais

Rcz\$ 10.000,00

3.1.3.1 - Remuneração por Serviços Pessoais

Rcz\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Rcz\$ 15.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Rcz\$ 15.000,00

0908421881.18 - Construção de Escolas Rurais

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Rcz\$ 250.000,00

0908442052.26 - Manutenção da Extensão de 3º Grau da UNIR

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Rcz\$ 18.950,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1013750212.23 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Rcz\$ 10.000,00


Dr. Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico-Auxiliar

3.1.3.1 - Remuneração Por Serviços Pessoais

Roz\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Roz\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito acima, será utilizado provável excesso de arrecadação previsto para o exercício, conforme cálculos demonstrativos em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaul, 25 de Setembro de 1.989



Divino Cardoso Campos

Prefeito Municipal



Dr. Marco Antonio Massaneiro
Assessor Jurídico-Auxiliar